



CÓPIA

OF. 018/2016/CODEL/OAB/MT

Cuiabá, 19 de julho de 2016.

**Excelentíssimo Senhor
Desembargador Paulo da Cunha
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**

0106060-58.2016.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 22/7/2016 12:05:16
Mat.: 5189
No.: 106060/2016

URGENTE

C/C

**Excelentíssimo Senhor.
João Thiago de França Guerra THIAGO DE FRANÇA GUERRA
Juiz de Direito - Presidente do Comitê Gestor do PJe**

0106068-35.2016.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 22/7/2016 12:15:12
Mat.: 5189
No.: 106068/2016

Senhor Presidente,

Diante dos valorosos trabalhos deste Tribunal na condução do programa de peticionamento junto ao Processo Judicial Eletrônico, é certo que inúmeras são as vantagens para sua implantação, contudo, importante destacar que:

Considerando a reunião e dialogo com este egrégio – PROTOCOLO GERAL – TJMT nº 0057735-52.2016.811.0000 – 26/04/2016, na presença de V. Exa. e do Dr. João Thiago, Presidente do Comitê Gestor do PJe TJMT, donde, dentre outras demandas, **fora requerido que os atos processuais advindos do PJe fossem publicados via Diário da Justiça Eletrônico.**

Considerando os ditames do Código de Processo Civil/2015, especificamente junto ao art. 205, § 3º., que assevera que os atos processuais deverão ser publicados via Diário da Justiça Eletrônico;



Considerando o descritivo do art. 4º., da Lei Federal 11.419/2006 c/c o § 3º. do art. 19, da Resolução CNJ 185/2013, os quais mencionam que os Tribunais poderão publicar seus atos processuais via Diário da Justiça Eletrônico, bem como, usando como paradigma, na mesma linha de raciocínio a prescrição do § 4º, do art. 23, da Resolução 136/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando o estabelecido no art. 246, §§ 1º e 2º, e art. 1.050, ambos do CPC/2015, de existência do cadastro para recebimento de comunicações processuais em meio eletrônico, bem como a diversidade de critérios para publicação de atos judiciais nos tribunais brasileiros;

Considerando a consulta pública nacional do Conselho Nacional de Justiça, a qual resultou a recente Resolução CNJ 234, de 13/07/2016, que institui o Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN, a Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário, para efeitos da Lei 13.105 (CPC/2015) e da outras providências.

Considerando ainda o anseio de toda a classe advocatícia que diariamente se torna obrigada a abrir o painel de “intimações” do programa computacional PJe TJMT, inviabilizando assim o exercício profissional.

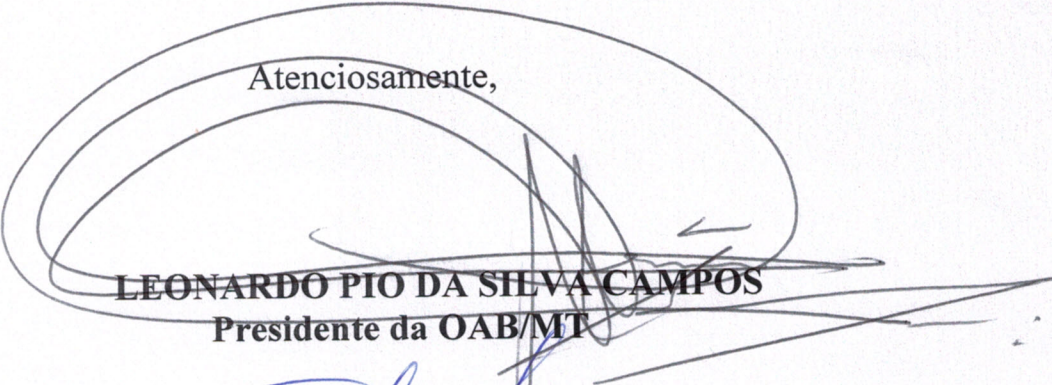
É certo que o Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) do Poder Judiciário responsável para gerar DJEN, conforme maestria do § 1º, art. 8º, Resolução CNJ 234, de 13/07/2016, é de uso

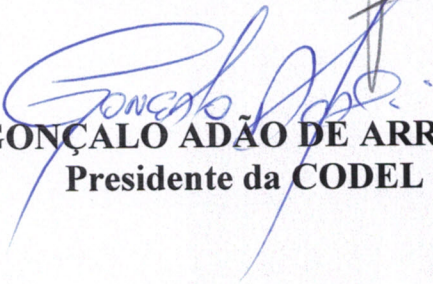


obrigatório para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, ainda está em fase de implantação e estando este pronto, os Tribunais têm um prazo para sua adequação, dadas as previsões do Par. Único, do Art. 17, da Resolução CNJ 234/2016, contudo até que seja implantado o DJEN, as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio Órgão, a teor do art. 14, da supracitada norma.

Diante do exposto, a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Mato Grosso, REQUER do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o imediato cumprimento do art. 14, da Resolução CNJ 234/2016, publicando os atos processuais decorrentes do Processo Judicial Eletrônico – PJe e do Projudi via Diário da Justiça Eletrônico.

Atenciosamente,


LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente da OAB/MT


GONÇALO ADÃO DE ARRUDA SANTOS
Presidente da CODEL OAB/MT